ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos na modalidade fretamento

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação da EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº.77.654.135/0001-03, com sede à Rua Dom Fernando Taddey, nº 1860, Vila Setti, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000 para prestação de serviço de transporte de alunos, na modalidade fretamento, destinado ao deslocamento de aproximadamente 40 (quarenta) alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo alunos com necessidades especiais e usuários de cadeira de rodas.

2.1. O serviço compreenderá o transporte dos alunos mediante a seguinte rota: Vila São Pedro → Vila Maria → Parque Bela Vista → Centro → Vila Rosa → Vila Seti → APAE, e respectivo retorno, conforme itinerário, horários e pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

2.2. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e compatível com as necessidades dos alunos, especialmente aqueles que utilizam cadeira de rodas, devendo o veículo possuir plataforma elevatória ou equipamento equivalente para embarque e desembarque de cadeiras de rodas, em conformidade com a legislação aplicável.

2.3. A contratação terá prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jacarezinho possui aproximadamente 40 (quarenta) alunos matriculados e atendidos pela APAE, os quais necessitam de transporte regular para deslocamento entre suas residências e a instituição de ensino.

3.1. Parte dos alunos atendidos apresenta necessidades específicas de mobilidade, incluindo alunos que fazem uso de cadeira de rodas, circunstância que exige que o transporte seja realizado em veículo dotado de condições adequadas de acessibilidade e segurança.

3.2. A disponibilização do transporte escolar é medida indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na instituição de ensino até o termino do ano letivo de 2026, evitando que limitações de mobilidade ou dificuldades econômicas das famílias impeçam ou dificultem a frequência escolar.

3.3. A interrupção ou ausência do transporte poderá provocar prejuízos à frequência, ao desenvolvimento educacional e ao atendimento especializado dos alunos, além de transferir às famílias uma responsabilidade que, em razão das circunstâncias

específicas dos estudantes, pode inviabilizar ou dificultar significativamente o acesso à educação.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

3.4. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, regularidade, segurança e acessibilidade do transporte escolar, atendendo ao interesse público e às necessidades concretas dos alunos atendidos pela APAE.

(X) Serviço Comum
( ) Serviço Técnico
( ) Material de Consumo
( ) Material Permanente

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência do transporte poderá provocar prejuízos à frequência, ao desenvolvimento educacional e ao atendimento especializado dos alunos, além de transferir às famílias uma responsabilidade que, em razão das circunstâncias específicas dos estudantes, pode inviabilizar ou dificultar significativamente o acesso à educação.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá a Contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, depreciação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e CONATRAN e demaisnormas vigentes.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

DESCRIÇÃO TÉCNICA

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Fretamento de um veiculo onibus com capacida minina de 40 lugares	O transporte deverá atender, inicialmente, o seguinte itinerário: Vila São Pedro → Vila Maria → Parque Bela Vista → Centro → Vila Rosa → Vila Seti → APAE O retorno deverá observar o itinerário inverso ou aquele que for tecnicamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada, nos autos do processo administrativo, a situação concreta de inviabilidade de competição.

fundamenta-se na existência de circunstância que, segundo levantamento realizado pela Administração, caracteriza inviabilidade de competição, em razão da necessidade de disponibilização de veículo dotado de equipamento específico para o transporte seguro de alunos usuários de cadeira de rodas.

7.1. Conforme informações levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, a Empresa de Transporte Coletivo Jacarezinhense é a única empresa estabelecida no Município de Jacarezinho identificada pela Administração que dispõe de veículo compatível com a necessidade específica do serviço, especialmente quanto à existência de plataforma de embarque e desembarque destinada ao acesso de pessoas que utilizam cadeira de rodas.

7.2. A contratação direta deverá observar, ainda, as disposições dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

qualificação e autorização.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fretamento de um veiculo onibus com capacida minina de 40 lugares	1	R$ 1.084,76	R$ 49.898,96

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação corresponde a R$ 49.898,96 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos para a o fretamento de 1 onibus com capacidade para 40 lugares

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão realizados conforme o calendário escolar e o pagamento será de forma mensal

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a eficiencia em relação à contratação dos serviços de forma, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

13. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOUVER.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão realizados conforme o calendário escolar e o pagamento será de forma mensal

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a eficiencia em relação à contratação dos serviços de forma, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola

17. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOUVER.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

Jacarezinho, 16 de setembro 2026.

Aline Roberta da Silva
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:47:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/gk0N0 para verificar a autenticidade.

Nome: Luiz Henrique Hartmann
CPF: ***.456.309-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Aline Roberta da Silva
CPF: ***.771.139-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Carla Cristiane Garcia Gomes Silva
CPF: ***.896.909-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Antonio Neves Neto
CPF: ***.136.399-**
Assinado com certificado digital avançado